

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

- 1.1. Seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PACTO PELA EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE**, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto 5.149/2022.
- 1.3. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa do ETP.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE:

- 2.1. Não tem como falar em educação de qualidade sem mencionar meios que tenham a intenção da informação atualizada e precisa com fins a nortear professores quanto aos conteúdos, metodologias e objetivos em sala de aula, uma vez que "(...) o mundo vive um acelerado desenvolvimento, em que a tecnologia está presente direta ou indiretamente em atividades bastante comuns(...)" (PCN, 1998b, p. 138). Razão que torna notório o papel que a Esfera competente tem em discutir referências como avanços e mudanças em seu cotidiano educacional, nos mais diversos espaços e níveis de ensino. Portanto, é de fundamental importância possibilitar ao docente a exploração de toda uma demanda acelerada de recursos.
- 2.2. – Neste sentido, possibilitar aos docentes o acesso aos notebooks no espaço escolar é favorecer para o bom andamento do ano letivo na rede de ensino público municipal, pois diante das urgências letivas, o dispositivo com a mesma função de um computador, não necessita de tantos equipamentos interligados e propicia a mesma funcionalidade de um computador. Neste sentido, é intencional uma produtividade maior em relação ao tempo necessário ao estudo propriamente dito, em sala de aula, com recursos oferecidos pelo notebook como facilitadores de tarefas e auxiliares do ensino e da aprendizagem das disciplinas propostas pela Base Nacional Comum Curricular –BNCC junto aos alunos.

### 3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

| LOTE ÚNICO            |   |         |        |                     |                     |
|-----------------------|---|---------|--------|---------------------|---------------------|
| Item                  | Especificações  | Unidade | Quant. | Vlr. Unit. Estimado | Vlr. Total Estimado |
| 01                    | Notebook: Características técnicas: tela de 14" ou superior; dual-core ou superior, 4GB de RAM ou superior; HD: 500 GB ou superior; garantia mínima de 01 (um) ano. | UND     | 100    | 2.472,29            | 247.229,00          |
| <b>TOTAL ESTIMADO</b> |   |         |        |                     | <b>247.229,00</b>   |

- 3.1 A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pela Secretaria de Educação, tendo em vista a necessidade da aquisição.
- 3.2 O valor estimado para este objeto é de R\$ 247.229,00 (duzentos e quarenta e sete mil duzentos e vinte e nove reais).
- 3.3 Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Icó/CE, anexas aos autos.

### 3.4 RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: Coordenador do Setor de Compras (Valnilson Batista Pinheiro).

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 4.1. A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:
  - a) Lei Federal nº 114.133/21 e suas alterações;
  - b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e
  - c) Decreto Municipal de nº 006/2024

**5. DO MODO DE DISPUTA:**

5.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO

**6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

6.1. Pregão (MENOR PREÇO POR LOTE)

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

7.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste termo de referência

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**8.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.**

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

**9. DO PAGAMENTO:**

9.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de Educação, que atestará a entrega do objeto contratado.

9.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Educação, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## 10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 10.2. Habilitação jurídica

**10.3 NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.4 NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.5 NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

**10.6 NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

**10.7 NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

**10.8 NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.9 Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

**10.10 CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF,** de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

**10.11 OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.**

## 11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.3. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

11.4. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.5 A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.6 Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através de Certificado de Regularidade – CRF;

11.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade.

## 12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

12.2.1 A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;

12.3 A avaliação será apurada através da apresentação dos Índices Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, a seguir definidos, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei, Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

## 13. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para

94

os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

#### **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da empresa proponente deverá ser comprovada mediante atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o (a) licitante fornece ou forneceu produtos de natureza e espécie condizentes com o objeto deste Termo de Referência.

14.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.3 Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro, poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

#### **15. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

15.1 A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo III):

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- h) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

#### **16. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. A contratação ocorrerá pela seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 13. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

UNID. ORÇAMENTÁRIA 13.02. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 12.122.0037.2.033.0000 — MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

FONTE: 1.571.0000.00

015  
8

**17. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:**

17.1 O prazo de vigência deste contrato até 31 de dezembro de 2024, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:**

18.1 O recebimento do objeto será feito apenas de forma integral, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue e instalado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis no local Rua Desembargador José Bastos, nº 200, Centro, Icó, Ceará - Brasil CEP: 64.430.000 no horário de 07h30min às 11h30min e 14h00min às 17h30min, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

Icó - CE, 14 de Novembro de 2024.



Francisco Eduardo de Freitas  
Secretário da Educação

**ANEXO 01 - PLANO DE TRABALHO**

**I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE INTERESSADO**

**PROPOSTA/CONVENIENTE**

|   |  |
|---|--|
| <b>NOME:</b><br>Prefeitura Municipal de Icó | <b>CPF/CNPJ:</b><br>07.669.682/0001-79 |
|---|--|

**II - IDENTIFICAÇÃO DO VALOR E DATA DO PLANO DE TRABALHO**

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>VALOR:</b><br>741.955,36 | <b>DATA DO PLANO DE TRABALHO</b><br>22/10/2024 |
|-----------------------------|--|

**III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

O presente plano de trabalho vem para atender a Lei Nº 17.632 de 16 de agosto de 2021 e Regulamentado pelo Decreto Estadual Nº 34.258 de 23 de setembro de 2021, no qual fica instituído o Pacto Pela Aprendizagem no Estado do Ceará, a ser executado nos anos de 2022 e 2023, com foco na rede pública municipal de ensino, objetivando aprimorar a educação municipal e minimizar os impactos na áreas decorrentes da pandemia do novo coronavírus.

**OBJETO:**

Contratação de bolsistas e aquisição de equipamentos, visando a implantação do Programa Implantação do Programa Pacto Pela Educação, no Município de Icó.

|                      |  |
|----------------------|--|
| <b>PÚBLICO ALVO:</b> | Alunos e Professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Icó. |
|----------------------|--|

**IV - PERÍODO DE VIGÊNCIA**

|                              |                           |
|------------------------------|---------------------------|
| <b>INÍCIO:</b><br>02/05/2022 | <b>FIM:</b><br>31/12/2024 |
|------------------------------|---------------------------|

**V - MODALIDADE DE EXECUÇÃO**

Monitoramento realizado por servidor designado como gestor, que será auxiliado por servidor designado como fiscal do instrumento, nos termos da Lei Complementar nº 119/2012 e Decreto Estadual nº 32.811/2018.

**VI - PREVISÃO DE PREÇOS**

O valor do convênio objeto do presente Plano de Trabalho é R\$ 645.090,04 (seiscentos e quarenta e cinco mil, noventa reais e quatro centavos), deste total, o Estado do Ceará através da Secretaria da Educação - SEDUC, deverá participar com a liberação de recursos no valor de R\$ 504.747,50 (quinhentos e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) e o Município de Icó (Prefeitura Municipal) com uma contrapartida financeira no valor de R\$ 140.342,54 (cento e quarenta mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). O valor da bolsa do professor (monitor) (R\$ 618,75) e do professor (coordenador) (R\$ 900,00). As seleções dos professores será realizada de acordo com estabelecido na Lei Estadual nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007 com as alterações da Lei Estadual nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, as quais disciplinam regras concernentes a concessão de bolsas pelo Estado do Ceará. A Secretaria da Educação no âmbito do Programa Alfabetização na Idade Certa - PAIC. Os preços do equipamento foi obtido mediante pesquisa de preços, consoante comprova inclusa na documentação anexa.

Documento assinado em 22/10/2024 às 14:57:45 ANEXO 01 - PLANO DE TRABALHO - MUNICÍPIO DE ICÓ - CEARÁ



08

|                              |                     |          |                    |
|------------------------------|---------------------|----------|--------------------|
| <b>VALORES:</b>              | <b>DESCRIÇÃO</b>    | <b>%</b> | <b>VALOR (R\$)</b> |
|                              | VALOR TOTAL:        | 100,00%  | 741.955,36         |
|                              | VALOR DO REPASSE    | 68,03%   | 504.747,50         |
|                              | RENDIMENTOS         | 11,32%   | 83.980,78          |
|                              | VALOR CONTRAPARTIDA | 20,65%   | 153.227,08         |
| <b>CRONOGRAMA DE REPASSE</b> | <b>ANO</b>          |          | <b>VALOR (R\$)</b> |
|                              | 2022                | 100,00%  | 504.747,50         |
|                              | <b>TOTAL</b>        |          | 504.747,50         |

| REPASSE<br>68,03%                     | META - 1   | META - 2   | META - 3 | META - 4 | SOMA       |
|---------------------------------------|------------|------------|----------|----------|------------|
| 01/07/2022                            | 60.737,30  | 317.823,33 | -        | -        | 378.560,63 |
| 01/12/2022                            | 20.245,76  | 105.941,11 | -        | -        | 126.186,87 |
| -                                     | -          | -          | -        | -        | -          |
| -                                     | -          | -          | -        | -        | -          |
| -                                     | -          | -          | -        | -        | -          |
| <b>SUB-TOTAL</b>                      | 80.983,06  | 423.764,44 | -        | -        | 504.747,50 |
| RENDIMENTO<br>11,32%                  | META - 1   | META - 2   | META - 3 | META - 4 | SOMA       |
| 31/05/2024                            | -          | 83.980,78  | -        | -        | 83.980,78  |
| -                                     | -          | -          | -        | -        | -          |
| <b>SUB-TOTAL</b>                      | -          | 83.980,78  | -        | -        | 83.980,78  |
| CONTRAPARTIDA<br>FINANCEIRA<br>11,32% | META - 1   | META - 2   | META - 3 | META - 4 | SOMA       |
| 26/05/2022                            | 16.887,70  | 88.369,20  | -        | -        | 105.256,90 |
| 03/11/2022                            | 5.629,24   | 29.456,40  | -        | -        | 35.085,64  |
| 30/01/2024                            | -          | 143,74     | -        | -        | 143,74     |
| -                                     | -          | 12.740,80  | -        | -        | 12.740,80  |
| -                                     | -          | -          | -        | -        | -          |
| <b>SUB-TOTAL</b>                      | 22.516,94  | 130.710,14 | -        | -        | 153.227,08 |
| <b>TOTAL</b>                          | 103.500,00 | 638.455,36 | -        | -        | 741.955,36 |

**ASSINATURA DO PROPONENTE**  
 Icó (CE), 22 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Ana Laís Peixoto Correia Nunes**  
 Prefeita Municipal

**ASSINATURA DO CONCEDENTE**  
 Fortaleza, (CE), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**GESTOR / ORDENADOR DE DESPESA**

Documento assinado eletronicamente por ECIVANA NUNES CORREIA NUNES em 22/10/2024, às 14:53:11, conforme o Decreto Estadual nº 34.037, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://sistema.licitacoes.gov.br/portal-da-transparencia e informe o código: 017100-3E2D-31637.